

**DECRETO Nº 081/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPAM – Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 088, de 21 de julho de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo do IPAM - Instituto de Previdência Municipal, designados por este Decreto, conforme se encontra previsto no **Art. 84 da Lei Complementar nº 077**, de 20 de agosto de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 088, de 21 de julho de 2022.

**Parágrafo Único** – O Conselho Deliberativo, de que trata o Caput deste artigo, terá a seguinte composição: 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, indicados pelo excelentíssimo Prefeito do Município do Pedras de Fogo; 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo; 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, indicados pelo Poder Executivo; 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados por Sindicatos ou Associação de classes do município.

**I – Dos servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo:**

- a) Ivanildo Felix Pereira Junior – Mat. 27391 (Titular)
- b) Deborah Kelly Santos de Andrade – Mat. 5819 (Titular)
- c) Rosilene Maria de Sousa Araújo – Mat. 4910 (Suplente)
- d) Jailton de Oliveira Lima – Mat. 3840 (Suplente)

**II – Dos servidores efetivos, indicados pelo Poder Legislativo:**

- a) Genilda Martins dos Santos Gomes – Mat. 13 (Titular)
- b) Fábio Antônio de Souza Barros – Mat. 11 (Suplente)

**III – Dos Aposentados e/ou Pensionistas, indicados pelo Poder Executivo:**

- a) Tania Maria Gondim Costa – Mat. 86164 (Titular)
- b) Teresa Cristina Gondim Medeiros – Mat. 81102 (Suplente)

**IV – Dos servidores efetivos, indicados por Sindicatos ou Associação de classes do município:**

- a) Rosildo Henrique da Silva – Mat. 51918 (Titular)
- b) Raimundo Miguel da Silva – Mat. 60160 (Suplente)

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRAS DE FOGO**

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro  
Pedras de Fogo - PB, 58328-000

e-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do IPAM - Instituto de Previdência Municipal, designados por este Decreto, conforme se encontra previsto no **Art. 87 da Lei Complementar nº 077**, de 20 de agosto de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 088, de 21 de julho de 2022.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal, de que trata o Caput deste artigo, terá a seguinte composição: 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, indicados pelo excelentíssimo Prefeito do Município do Pedras de Fogo; 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo; 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, indicados pelo Poder Executivo; 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados por Sindicatos ou Associação de classes do município.

**I – Dos servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo:**

- a) Rosilene Maria de Sousa Araújo – Mat. 4910 (Titular)
- b) Jailton de Oliveira Lima – Mat. 3840 (Titular)
- c) Ivanildo Felix Pereira Junior – Mat. 27391 (Suplente)
- d) Deborah Kelly Santos de Andrade – Mat. 5819 (Suplente)

**II – Dos servidores efetivos, indicados pelo Poder Legislativo:**

- a) Fábio Antônio de Souza Barros – Mat. 11 (Titular)
- b) Genilda Martins dos Santos Gomes – Mat. 13 (Suplente)

**III – Dos Aposentados e/ou Pensionistas, indicados pelo Poder Executivo:**

- a) Teresa Cristina Gondim Medeiros – Mat. 81102 (Titular)
- b) Tania Maria Gondim Costa – Mat. 86164 (Suplente)

**IV – Dos servidores efetivos, indicados por Sindicatos ou Associação de classes do município:**

- a) Raimundo Miguel da Silva – Mat. 60160 (Titular)
- b) Rosildo Henrique da Silva – Mat. 51918 (Suplente)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 030/2022, de 29 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo em, 05 de dezembro de 2022.

**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Constitucional